



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU
REGIONALMENTE**

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de materiais de manutenção para prédios municipais, para uso da Secretaria de Transporte, Obra e Serviços Urbanos e para o Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br até as 08h25min do dia 19/10/2018. A sessão pública será realizada a partir das 08h30min do dia 19/10/2018, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.paulolopes.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Paulo Lopes, 03 de outubro de 2018.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº40/2018**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU
REGIONALMENTE**

**MARGEM DE PRIORIDADE: 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO
(§3º do Art. 48 da LC147/14)**

O desenvolvimento de uma cidade decorre do dinamismo dos setores econômicos que a compõem, por isso qualquer ação pública que vise a ativar a economia local deve contar com uma iniciativa privada forte. Na maior parte das cidades brasileiras, os pequenos empreendimentos urbanos e rurais representam de 99 a 100% das atividades empresariais. Esta realidade é ainda mais presente nas cidades com menos de 20 mil habitantes (72% dos municípios).

Portanto, são as microempresas e empresas de pequeno porte que movimentam a economia local. Sendo assim, criar condições para que os pequenos negócios se fortaleçam e gerem mais emprego e renda é o melhor caminho para gerar um ciclo de prosperidade no município. Todo gestor público busca aumentar o número de empregos em seu município como forma de gerar renda para a população. Porém, para realizar esta tarefa de gerar postos de trabalho, a Administração Pública precisa contar com as empresas locais, motivo pelo qual esta administração justifica a prioridade de contratação de micro e pequenas empresas locais, em conformidade com o que estabelece a política de desenvolvimento nacional do SEBRAE, fundamentado pelo que dispõe o §3º do Artigo 48 da LC147/14.

Para efeitos de aplicabilidade da margem de prioridade de contratação estabelecida, será considerada local e regional às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Paulo Lopes – SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº40/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU
REGIONALMENTE**

O município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através de **sistema de registro de preços**, pretendendo a aquisição do objeto definido no item 2 deste instrumento convocatório, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 19/2008, de 03 de Junho de 2008 e do Decreto Municipal n.º 58, de 14 de novembro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como pelas regras estabelecidas neste instrumento convocatório.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública por meio de sistema eletrônico no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, para abertura das propostas dar-se-á:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

Até as 08h25min do dia 19/10/2018

SESSÃO PÚBLICA:

Às 08h30min do dia 19/10/2018

*** Horário de Brasília.**

2. OBJETO

2.1. O presente pregão eletrônico tem como objeto Registro de Preço pelo período de 12 meses para aquisição de materiais de manutenção para todos os prédios municipais, para uso da Secretaria de Transporte, Obra e Serviços Urbanos e para o Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes, conforme descrição do Anexo I.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

3.1.1. **Todos os itens individualmente, encontram-se abaixo do valor estabelecido no inciso I do Artigo 48 da LC nº 147/2014. Desta forma, em obediência ao diploma legal em tela, poderão participar exclusivamente desta licitação microempresas e empresas de pequeno interessadas na execução dos serviços descritos no objeto deste edital.**

3.1.2. Cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação e estejam credenciadas no provedor do sistema eletrônico "www.portaldecompraspublicas.com.br".

3.1.3. Declararem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas estão em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. É vedada, em qualquer hipótese, a identificação da licitante.

3.1.3.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa ou empresa de pequeno porte, aplicando-se, nesta



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

hipótese, na fase de habilitação, o disposto na LC123/2006 para regularização da habilitação fiscal.

3.1.3.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no portal de compras eletrônicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Paulo Lopes, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, sendo que:

a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;

c) conter a marca do produto/serviço cotado;

5.1.2. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública, assim como as declarações de que trata o item "9.6.1" e, "9.6.2", deste edital.

5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.5. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.5.1. Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).

5.5.1.1. Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

conforme exigências do edital.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **PREÇO POR ITEM**.

7.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

7.3.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.3.2. No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.3.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS**.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

7.6. Ao término do horário para o Recebimento dos Lances, o Sistema eletrônico emitirá aviso, informando que o certame entrou em horário randômico, com duração de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7.6.1. O horário randômico tem por objetivo disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seu(s) último(s) lance(s).

7.6.2. Por isso, o intervalo do horário randômico poderá ser suficiente ou não para o registro de um ou mais lances, uma vez que o seu encerramento será efetuado de forma automática pelo sistema.

7.7. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item, e as propostas desclassificadas se houverem.

8.2. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.3. Será desclassificada a proposta que:

8.3.1. Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

8.3.2. Apresente preço ou vantagem baseados em outras propostas;

8.3.3. Apresente preço excessivo ou manifestamente inexequível;

8.3.4. Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo o preço do último lance, ou do valor negociado com o pregoeiro, ou da proposta comercial da licitante no caso de não haver lances, que for composto por preço unitário superior ao máximo unitário admitido pela licitada, conforme a estimativa de preços constante do Anexo I – Termo de Referência.

8.3.5. Não será aceita pelo pregoeiro proposta de preço que contemple preço unitário excessivo aos preços unitários máximos estabelecidos pela administração.

8.3.6. **Quanto à margem de prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente, a que se refere o §3º do Artigo 48 da LC 147/14,**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

proceder-se-á da seguinte forma:

I - Após apurado o melhor preço válido, será assegurado a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente que se encontre com proposta até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido, a prioridade de contratação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação.

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.3.6- I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.6 – I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9 – HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- habilitação jurídica;
- qualificação técnica;
- qualificação econômico-financeira;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.1.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo município de Paulo Lopes nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.1.2. As licitantes, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar sua condição ME/EPP mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio (**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**), conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos, na forma do subitem 9.7.

9.1.3. Para todos os efeitos legais as licitantes ME/EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, deve selecionar a opção “SIM” na tela de cadastramento da proposta no sistema eletrônico, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC 123/2006.

9.1.4. O sistema somente identificará a licitante como ME/EPP caso ela faça a opção indicada no subitem “9.1.3”

9.1.5. Este é o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza à licitante declarar sua condição de ME/EPP, requisito indispensável para que possa exercer os direitos estabelecidos na LC nº 123/2006, conforme previsto neste edital.

9.1.6. **O Credenciamento da empresa no Cadastro de Fornecedores do Município de Paulo Lopes, é válido para a comprovação dos requisitos da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira.**

9.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

9.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** e **Municipal**, na forma da lei;

9.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**),



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada por meio de consulta ao SICAF ou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa(CNDT).

9.3.5. A ME/EPP que se declarar como tal, nos termos do Art. 3º da LC nº 123/06 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição.

9.3.5.1. Na situação supra, será assegurado à ME/EPP declarada vencedora, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da licitada, para comprovar a sua regularidade fiscal.

9.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

9.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua apresentação.

9.5. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.5.1. Não será exigido qualificação técnica na presente contratação;

9.6. Será exigido ainda dos licitantes:

9.6.1. Declaração atestando a inexistência de fato superveniente impeditivo que desabone sua participação em licitações públicas. O pregoeiro ainda fará consulta “online” através do portal da transparência do governo federal <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam> quanto a inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

9.6.2. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, nos termos do Decreto nº 4.358/2002;

9.6.3. As declarações de que tratam os subitens “9.6.1.” e “9.6.2” deverão ser firmadas eletronicamente pela licitante quando do cadastramento de sua proposta.

9.7. Encerrada a etapa de lances, a documentação a seguir relacionada deverá ser encaminhada pelo e-mail pregao@paulolopes.sc.gov.br, no prazo de até 03 (três) horas a contar da solicitação do Pregoeiro:

- a. Proposta Comercial (anexo III) ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado;
- b. Certidão expedida pela Junta Comercial citada no subitem 9.1.2;
- c. Contrato Social;
- d. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e. CND Federal, Estadual, Municipal;
- f. CND INSS;
- g. CRF FGTS;
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial.

9.7.1 - A empresa devidamente cadastrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Paulo Lopes-CRC, será dispesada da apresentação dos documentos acima relacionados, desde que Esteja com CRC atualizado. Havendo alguma certidão vencida no Cadastro, esta deverá ser encaminhada atualizada no e-mail pregao@paulolopes.sc.gov.br, conforme o item 9,7 do edital.

9.8. Os originais dos documentos exigidos neste edital e encaminhados de acordo com o item 9.7, tudo devidamente preenchido e assinado por quem de direito, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no endereço da licitada na Rua José Pereira da Silva, s/n, Centro- Paulo Lopes – SC CEP 88490-000, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da solicitação do pregoeiro,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

podendo ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.2.1. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão, prevista no item "9.5" alínea "b".

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente, ocorrendo esta no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da proposta de preço.

13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue/executado nas condições, prazos e locais definidos no anexo I – Termo de Referência.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Paulo Lopes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

14.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

14.4.1. Recebida a defesa, a Autoridade Competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

14.5. A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela contratante ensejará a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ele adjudicado.

14.7. A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor adjudicado ao licitante.

14.8. O atraso no fornecimento/execução do objeto ensejará a aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplente.

14.9. Atraso superior a 05 (cinco) dias será considerado inexecução total do ajuste.

14.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Paulo Lopes correrão a conta do orçamento 2018/2019 da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

16.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.

16.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

16.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

16.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

16.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

16.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

16.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade junto a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

16.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

16.9. Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

16.10. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.11. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1. No caso de ocorrer reajuste de preço, observada a periodicidade mínima de 12 meses a contar da data de apresentação das propostas, este será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC da Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado no período.

17.2. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser reajustado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.2. As obrigações de CONTRATADA e CONTRATANTE são aquelas constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02, bem como as previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

18.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, pessoalmente, na Rua José Pereira da Silva, Centro, no Município de Paulo Lopes, ou pelo telefone (48) 3253-0161.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6. O Município de Paulo Lopes não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

quaisquer outros.

18.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Paulo Lopes na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

18.8. O Município de Paulo Lopes se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie a qualquer das participantes.

18.9. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de SC - DOM.

18.10. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

18.11. Fazem parte deste edital:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- ANEXO III – Modelo Proposta Comercial;
- ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Paulo Lopes, 03 de outubro de 2018.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018**

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

1.1. O presente pregão eletrônico tem como objeto Registro de Preço pelo período de 12 meses para aquisição de materiais de manutenção para prédios municipais, para uso da Secretaria de Transporte, Obra e Serviços Urbanos e para o Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes, conforme descrição do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	PREÇO TOTAL
1	Abraçadeira plástica transparente	UND	500	1,00	497,50
2	Adaptador PVC Soldável de 20 mm – NBR nº 5648	UND	20	0,81	16,20
3	Adaptador PVC Soldável de 25 mm – NBR nº 5648	UND	20	1,18	23,60
4	Adaptador PVC Soldável de 32 mm – NBR nº 5648	UND	20	1,99	39,87
5	Anchinho de ferro com cabo de madeira	UND	10	20,76	207,57
6	Arame Galvanizado 12 mm	UND	20	16,01	320,27
7	Arame recuzido rolo 1 kg	KG	100	11,72	1.171,67
8	Areia Média m³	M3	200	62,00	12.400,00
9	Argamassa Reboco (m³)	M3	200	89,50	17.900,00
10	Assento de vaso sanitario - plástico	UND	20	25,85	517,07
11	Balde para pintura- plástico	UND	8	16,20	129,60
12	Bandeja para pintura- plástica	UND	10	7,81	78,10
13	Bisnaga de cola Adesiva de 175 grama	UND	10	15,12	151,17
14	Bloco de vedação de concreto 14x19x39	UND	16.000	2,35	37.520,00
15	Boca de lobo com cabo1.10	UND	20	63,76	1.275,27
16	Bocal porcelana	UND	24	4,63	111,04
17	Bota de Borracha cor preta	PAR	30	42,83	1.285,00
18	Brita ¼ - m³	M3	400	72,50	29.000,00
19	Brocha para pintura	UND	12	6,67	80,08
20	Bucha de fixação 06	UND	200	0,12	24,67
21	Bucha de fixação 08	UND	200	0,25	49,33
22	Bucha de fixação 10	UND	200	0,38	75,33
23	Cadeado nº25	UND	20	15,68	313,60
24	Cadeado nº35	UND	20	22,05	440,93
25	Cadeado nº50	UND	20	39,49	789,80
26	Caixa d'água de 5.000	UND	20	1.959,03	39.180,67
27	Caixa d'água 1.000 lt	UND	10	289,65	2.896,50
28	Caixa d'água 2.000 lt	UND	3	754,67	2.264,00
29	Caixa d'água 500 lt	UND	6	172,65	1.035,90
30	Caixa de distribuição de energia 12 disjuntores	UND	6	53,23	319,36
31	Caixa de distribuição de energia 3 disjuntores	UND	6	20,97	125,80
32	Caixa de distribuição de energia 6 disjuntores	UND	6	32,78	196,70
33	Caixa descarga sobrepôr	UND	12	28,84	346,04
34	Cal p/ pintura 5 kg	SAC	500	8,66	4.330,00
35	Câmera para carrinho de mão reforçada	UND	30	27,01	810,40
36	Canaleta com fita adesiva	UND	200	7,53	1.505,33
37	Capa de chuva	UND	30	20,43	612,80



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

38	Carrinho de mão de ferro c/ pneu	UND	20	116,62	2.332,33
39	Chuveiro com no mínimo 3 temperaturas, mangueira com ducha manual, 220 volts	UND	12	88,00	1.056,00
40	Cimento saca c/ 50 Kg	SAC	800	28,20	22.560,00
41	Cola de Madeira 1litro	UND	20	26,11	522,13
42	Cola para piso/ azulejo 20 kg	UND	100	8,93	892,50
43	Colher de pedreiro	UND	6	16,90	101,40
44	Corantes para tinta acrílica	UND	50	4,39	219,33
45	Curva PVC soldável de 20 mm – NBR nº 5648	UND	20	1,84	36,87
46	Curva PVC soldável de 25 mm – NBR nº 5648	UND	20	3,15	62,93
47	Curva PVC soldável de 32 mm – NBR nº 5648	UND	20	5,07	101,40
48	Dijuntor monofásico 50A	UND	6	19,60	117,60
49	Dijuntor TRIFÁSICO 50 amperes	UND	6	101,14	606,84
50	Dispenser papel toalha interfolhas 2/3 dobras branco	UND	10	39,90	399,00
51	Engate flexível	UND	20	6,25	125,00
52	Enxada com cabo nº 22	UND	30	29,53	886,00
53	Enxada com cabo nº25	UND	30	30,31	909,40
54	Enxada com cabo nº28	UND	30	40,23	1.207,00
55	Escadas com 5 degraus em alumínio	UND	3	145,20	435,60
56	Escadas com 7 degraus em alumínio	UND	5	184,03	920,17
57	Extensão elétrica 3 tomadas c/5m 3 pinos	UND	30	23,53	706,00
58	Fechadura externa em inox	UND	30	41,63	1.249,00
59	Fechadura interna em inox	UND	30	35,78	1.073,40
60	Ferro ¼ x 12 m	BAR	300	17,25	5.175,00
61	Ferro em barra 4.2 mm x 12m	BAR	400	8,38	3.350,00
62	Ferro em barra 5/16 x 12 m	BAR	200	24,90	4.980,00
63	Fio flexível 1,5	MTS	500	1,11	553,33
64	Fio flexível 10,0	MTS	500	5,85	2.925,00
65	Fio flexível 2,5	MTS	500	1,61	803,33
66	Fio flexível 4,0	MTS	500	2,56	1.280,00
67	Fio flexível 6,0	MTS	500	3,60	1.800,00
68	Fita dupla face	UND	20	12,48	249,67
69	Fita isolante com 10 metros	UND	100	4,97	496,67
70	Fita para vedação- veda rosca	UND	50	3,27	163,33
71	Flange 25	UND	30	9,20	276,00
72	Forro de PVC m²	M2	100	16,52	1.651,67
73	Furadeira 500 wts	UND	1	224,01	224,01
74	Furadeira 750 wts	UND	1	313,66	313,66
75	Interruptor	UND	24	8,35	200,48
76	Joelho PVC soldável de 20 mm – NBR nº 5648	UND	20	0,71	14,20
77	Joelho PVC soldável de 25 mm – NBR nº 5648	UND	40	1,06	42,27
78	Joelho PVC soldável de 32 mm – NBR nº 5648	UND	40	2,23	89,33
79	Kit de Jardinagem com lâmina metálica e cabo de madeira sendo acompanhada com 1 pazinha larga, 1 pazinha estreita, 1 garfinho com 3 dentes e ancinho com 4 dentes	UND	10	37,63	376,27
80	Lâmina de roçadeira	UND	120	27,70	3.324,00
81	Lâmina de serra unid	UND	50	5,74	287,00
82	Lâmpada Led 14/15w bivolt	UND	100	23,40	2.340,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

83	Lâmpada Led ultra bulbo 22W bivolt	UND	100	62,90	6.290,00
84	Lampadasfluorecentes de 20	UND	60	23,28	1.397,00
85	Lampadasfluorecentes de 40	UND	60	17,72	1.063,00
86	Lampadas kit econômica de 15 wts	UND	30	12,48	374,30
87	Lampadas kit econômica de 20 wts	UND	30	20,93	628,00
88	Lampadas kit econômica de 25 wts	UND	30	14,91	447,20
89	Lavatório com coluna	UND	5	104,50	522,50
90	Lima p/ enxada	UND	30	20,35	610,50
91	Linha de nylon 25	RL	30	8,88	266,25
92	Lixa D'água	FLS	100	2,05	204,67
93	Lixa para pintura	UND	24	1,14	27,36
94	Lixeiras laqueadas redondas para banheiros	UND	25	87,45	2.186,25
95	Lona amarela 1X4 m	UND	200	8,76	1.751,33
96	Lona preta 1X4 m	MTS	200	3,97	793,33
97	Luminaria 1 x 20 led	UND	12	49,90	598,80
98	Luminaria 1 x 40 led	UND	12	69,00	828,00
99	Luminaria 2 x 20 led	UND	12	98,59	1.183,08
100	Luminaria 2 x 40 led	UND	12	90,20	1.082,40
101	Luminaria de Emergencia	UND	20	28,83	576,53
102	Luva de borracha -latex	PAR	50	7,41	370,67
103	Luva em couro	PAR	50	15,53	776,50
104	Luva PVC soldável 20 mm – NBR nº 5648	UND	30	0,89	26,80
105	Luva PVC soldável 25 mm – NBR nº 5648	UND	30	1,20	36,00
106	Luva PVC soldável 32 mm – NBR nº 564b	UND	50	2,20	110,00
107	Mangueira corrugada 3/4 (rolo)	ROL	24	55,63	1.335,20
108	Mangueira p/ gás industrial, tubo pvc 5/16 pt 500 psi	MET	60	8,62	517,00
109	Mangueira para água ½ rolo com 100 metros	UND	100	103,67	10.366,67
110	Mangueira para água ¾ rolo com 100 metros	UND	200	145,33	29.066,67
111	Marreta com cabo 2k	UND	4	53,95	215,81
112	Martelo com cabo	UND	6	33,17	199,00
113	Pá de cortar c/cabo	UND	20	27,20	544,07
114	Pá de juntar c/ cabo	UND	20	27,87	557,40
115	Pá de juntar quadrada com cabo	UND	6	28,00	168,02
116	Parafusadeira 316 wts	UND	1	474,63	474,63
117	Parafuso 48 x 30	UND	200	0,24	47,00
118	Parafuso 50 x 60	UND	200	0,30	60,00
119	Passafio alma aço 10 mts	UND	6	21,57	129,40
120	Passafio alma aço 20 mts	UND	6	27,57	165,40
121	Pé de cabra em ferro	UND	2	30,12	60,23
122	Pedriscos	MTS	500	72,50	36.250,00
123	Picareta com cabo	UND	6	60,29	361,74
124	Pincel 1 1/2"	UND	24	5,52	132,48
125	Pincel 1"	UND	24	4,30	103,20
126	Pincel 1/2 "	UND	24	2,92	70,08
127	Pincel 2"	UND	24	6,55	157,20
128	Pincel 2 1/2"	UND	24	7,73	185,44
129	Pincel 3"	UND	20	11,30	226,07
130	Pincel 3/4	UND	24	3,55	85,20
131	Piso 40 x 40 Tipo A	M²	400	16,43	6.570,00
132	Porta papel higiênico em inox	UND	30	25,90	777,00
133	Prego 12 x12	KG	10	16,31	163,13
134	Prego 16 x24	KG	40	12,41	496,53



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

135	Prego 17 x27	KG	40	11,62	464,67
136	Prego 19 x36	KG	40	12,34	493,60
137	Prego 24 x60	KG	50	15,88	793,83
138	Prego 25 x72	KG	40	14,76	590,53
139	Prego 26 x84	KG	40	17,88	715,07
140	Reator 2 x 40	UND	20	35,00	700,00
141	Reator 2 x 20	UND	10	22,95	229,50
142	Registro PVC soldável de 25 mm – NBR nº 5648	UND	12	9,27	111,20
143	Registro PVC soldável de 32 mm – NBR nº 5648	UND	12	13,28	159,40
144	Régua 5cm de pinus plainada	UND	40	3,00	120,00
145	Régua com 10 cm de pinus 3mt	MTS	300	5,58	1.672,50
146	Regulador de gás para fogão industrial	UND	12	29,08	348,96
147	Rejunte 1Kg cores variadas	UND	100	3,70	370,00
148	Removedor para tinta embalagem com 900ml	EMB	12	32,40	388,80
149	Rolo de espuma para pintura 15cm	UND	20	8,43	168,67
150	Rolo de espuma para pintura 23cm	UND	20	12,75	255,00
151	Rolo de espuma para pintura 5cm	UND	30	4,67	140,00
152	Rolo de espuma para pintura 9cm	UND	10	6,01	60,10
153	Rolo de lã para pintura 23 cm	UND	12	18,91	226,96
154	Sapatão preto	PAR	30	44,93	1.348,00
155	Selador 18L	UND	25	107,40	2.685,00
156	Selador 3,6L	UND	10	34,84	348,40
157	Serra marmore potência mínima de 1200w, 220vts e velocidade 130000rpm	UND	1	352,20	352,20
158	Serrote profissional	UND	4	88,42	353,68
159	Sifão sanfonado para lavatório e pia de cozinha	UND	24	8,70	208,80
160	Silicone 300gr	UND	12	14,98	179,76
161	Silicone 50gr	UND	12	5,97	71,60
162	Solvente tinta 1l	LITR	12	11,44	137,28
163	Suporte p/ Tv universal, aço Carbono, Nylon Reforçado, tratamento anti-corrosão e pintura epóxi eletrostática. com acabamento anti-Corrosão e pintura Eletrostática.	UND	10	29,60	296,00
164	Suporte para mangueira de jardim	UND	4	11,11	44,44
165	Tábua c/ 20 cm de pinus' 3mt	MTS	300	10,20	3.060,00
166	Tábua c/ 30 cm de pinus3mt	MTS	300	13,65	4.095,00
167	Tampão PVC Soldável de 20 mm – NBR nº 5648	UND	10	0,99	9,87
168	Tampão PVC soldável de 25 mm- NBR nº 5648	UND	10	1,35	13,47
169	Tanque de concreto com pé para lavar roupas	UND	5	314,50	1.572,50
170	Tee luz com 3 saidas	UND	30	11,95	358,50
171	Tee PVC soldável de 20 mm – NBR nº 5648	UND	10	1,26	12,57
172	Tee PVC Soldável de 25 mm – NBR nº5648	UND	10	1,67	16,70
173	Tee PVC Soldável de 32 mm – NBR nº 5648	UND	10	3,23	32,33
174	Telha de amianto 4 mm 50 x 2.44	UND	300	14,10	4.229,00
175	Telha transparente	Und	20	30,90	618,00
176	Tijolo c/ 6 furos	MIL	20	400,00	8.000,00
177	Tinta acrílica 18L	UND	25	345,30	8.632,50
178	Tinta acrílica 3.6	GAL	25	88,30	2.207,50
179	Tinta esmalte sintético 3.6	GAL	25	92,37	2.309,17
180	Tinta oleo 3.6	GAL	25	82,03	2.050,83
181	Tinta para Piso 3,6l	UND	60	67,18	4.031,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

182	Tinta Spray 400ml indicada para uso geral, uso externo e interno, secagem rápida e acabamento brilhante, cores variadas	UND	100	16,10	1.610,00
183	Tomadas com 3 entradas	UND	24	13,63	327,20
184	Torneira de jardim	UND	20	4,65	93,00
185	Torneira de metal giratória	UND	10	81,21	812,07
186	Torneira Elétrica , 220v, sistema eletrônico de temperatura que permite alterar a temperatura de forma gradual e dispensa o desligamento da torneira para troca de temperatura, vazão de água regulada pelo registro, que possui 1/4 de volta	UND	20	192,65	3.853,07
187	Transformador 110X 220wts	UND	3	176,57	529,70
188	Tubo 40 mm esgoto	UND	30	18,08	542,30
189	Tubo de PVC soldável de 20 mm – NBR nº 5648	UND	20	11,99	239,80
190	Tubo de PVC soldável de 25 mm – NBR nº 5648	UND	40	13,78	551,33
191	Tubo de PVC soldável de 32 mm – NBR nº 5648	UND	30	30,63	919,00
192	Tubo esgoto 50 mm	UND	100	25,87	2.587,33
193	Tubo esgoto100 mm	UND	50	38,36	1.918,00
194	Tubo esgoto75 mm	UND	30	36,64	1.099,20
195	Valvula de lavatorio (Inox)	UND	10	17,90	179,00
196	Vaso sanitario convencional	UND	12	119,35	1.432,20
197	Ventilador de teto/parede	UND	6	220,81	1.324,88
				VALOR TOTAL	R\$410.508,92

2 - JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

Ao longo dos anos o desgaste natural de alguns bens, faz com que determinados objetos necessitem de manutenção permanente. Desta forma, a Secretaria Municipal de Transporte Obras e Serviços Urbanos precisa adquirir Materiais para Manutenção dos Prédios Municipais pelo período de 12 meses.

3 – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1. As aquisições serão realizadas pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO** sob **regime de compra parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria de Municipal de Transporte Obras e Serviços Urbanos do Município de Paulo Lopes.

4 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A Contratada disporá do prazo de 05 (cinco) dias para entregar o objeto, contados a partir do recebimento formal da Autorização de Fornecimento.

10.1.1. Os produtos deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danificação no transporte.

10.2. A entrega do objeto deste edital será na Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos localizadas na Rua José Pereira da Silva, 130 – Centro, Paulo Lopes, será designado funcionário responsável, a quem caberá conferir e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Paulo Lopes correrão a conta do orçamento 2018/2019 da Prefeitura. A indicação do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- 6.1. Entregar o objeto de boa qualidade, conforme definido neste Termo de Referência, e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas;
- 6.2. Todas as despesas com entrega, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- 6.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto;
- 6.4. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 6.5. Permitir à contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- 6.6. Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente;
- 6.7. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido;
- 6.8. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos.
- 6.9. Os bens, objeto do presente certame, deverão atender as exigências deste Termo de Referência e a legislação pertinente, inclusive normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO referentes ao objeto, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

- 7.1. Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto;
- 7.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
- 7.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto entregue por servidores especialmente designados pela Administração, na forma prevista na Lei Federal 8.666/1993, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada;
- 7.4. Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;
- 7.5. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no fornecimento do objeto da presente aquisição;
- 7.6. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº 10.520.

8 - DO PAGAMENTO

- 8.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.
 - 8.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.
- 8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.
- 8.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

8.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

8.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade junto a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.9. Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

8.10. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.11. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 9.1.1. apresentar documentação falsa;
- 9.1.2. retardar a execução do objeto;
- 9.1.3. falhar na execução do contrato;
- 9.1.4. fraudar na execução do contrato;
- 9.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.6. apresentar declaração falsa;
- 9.1.7. cometer fraude fiscal.

9.2. Para os fins do item 9.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

9.3. Para condutas descritas nos itens 9.1.1, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.4. Para os fins dos itens 9.1.2 e 9.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplente, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento);
- b) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto.

5. Configurar-se-á inexecução total do contrato quando, entre outras hipóteses:

- a) houver atraso injustificado para início dos serviços/fornecimento superior a 02 (dois) dias;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

b) houver atraso injustificado por mais de 02 (dois) dias, a contar da data prevista para entrega do objeto correspondente a cada chamado, e a parcela entregue do mesmo objeto corresponda a menos de 50% (cinquenta por cento) do total;

c) todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.

9.6. Após o segundo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir a avença, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do seu objeto, nos termos das condições do item "9.5".

9.7. Para os fins dos itens 9.1.2 e 9.1.3, poderão, ainda, ser aplicadas as seguintes penalidades:

9.7.1. Advertência;

9.7.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.7.2.

9.8. Se a inexecução ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de força maior, devidamente justificado pelo CONTRATADO e aceito pela Administração, aquele ficará isento das penalidades mencionadas.

9.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.10. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

9.10.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

9.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

11 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

Paulo Lopes, 03 de outubro de 2018.

CÉLIO MACHADO
Secretário Municipal de Transporte Obras e Serviços Urbanos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

Aos dias do mês de de 2018, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**, Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Pereira da Silva, nesta cidade de Paulo Lopes, SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.892.365/0001-32 e do Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Pereira da Silva, nesta cidade de Paulo Lopes, SC, inscrita no CNPJ sob nº 08.289.417/0001-28, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transporte Obras e Serviços Urbanos, Sr. **CÉLIO MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº ..., residente e domiciliado nesta cidade de Paulo Lopes, SC, denominado **MUNICÍPIO/CONTRATANTE**, e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, ..., neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na cidade de,, denominada **FORNECEDOR/CONTRATADO**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2018 para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de manutenção para prédios municipais, para uso da Secretaria de Transporte, Obra e Serviços Urbanos e para o Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes, nos termos da Lei 8.666/93 e a alterações subseqüentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 58/2013 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. O presente pregão eletrônico tem como objeto Registro de Preço pelo período de 12 meses para aquisição de materiais de manutenção para prédios municipais, para uso da Secretaria de Transporte, Obra e Serviços Urbanos e para o Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes, conforme quantidade, especificações, marca e preço constantes na proposta comercial apresentada no Pregão Eletrônico nº 12/2018, e especificações que seguem:

1. Item...

CLÁUSULA II - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Setor de Compras do MUNICÍPIO.

5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender a solicitação constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

7. Após o registro dos preços, o instrumento contratual poderá ser substituído pelo empenho, por se tratar de produtos de entrega imediata, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- a) Entregar o objeto licitado conforme especificações desta Ata, e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da Ata
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) Arcar com todas as despesas com transporte, descarregamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR;

CLÁUSULA IV - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O Município poderá declarar rescindida a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A Ata poderá ser rescindida, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

1.1. Pela Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.2. Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito ao Setor de Compras e Licitações facultado à Administração a aplicação das sanções previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de SC - DOM, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Paulo Lopes correrão a conta do orçamento 2017/2017 da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

CLÁUSULA VII - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Garopaba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2018, seus anexos, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da licitante vencedora.

Paulo Lopes, de de 2018.

**CÉLIO MACHADO
SECRETÁRIO M. TRANS. O. SER. URBANOS**

FORNECEDOR



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

**ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018**

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2018

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES E A
EMPRESA [RazaoSocialParticipante]**

Pelo presente instrumento, o município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, através pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.892.365/0001-32, com endereço na Rua José Pereira da Silva, Centro, Paulo Lopes/SC, neste ato representados pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor.....,,, portador do CPF nº, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa [Razão Social Participante], CNPJ nº [Documento Participante], com endereço [Endereço Participante], CEP [Cep Participante], representada por [Nome Representante], Carteira de identidade nº XX, inscrito no CPF nº [Documento Representante], tendo em vista o que consta no Processo nº [Num Adm. Processo], considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2018, homologado em [Data Homologação], e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.2. 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato tem como objeto Registro de Preço pelo período de 12 meses para aquisição de materiais de manutenção para prédios municipais, para uso da Secretaria de Transporte, Obra e Serviços Urbanos e para o Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, conforme anexo a este contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato corresponde ao valor total dos itens, conforme detalhado no anexo.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do órgão contratante, conforme detalhamento que consta na ficha orçamentária em anexo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Idenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Garopaba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CÉLIO MACHADO
SECRETÁRIO M. TRANS. O. SER. URBANOS

FORNECEDOR